



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Dr. Hiran

EMENDA Nº
(ao PLP 68/2024)

Dá nova redação ao art. 30 do Projeto de Lei Complementar nº 68/2024:

“Art. 30. Fica vedada a apropriação de créditos do IBS e da CBS sobre a aquisição dos seguintes bens e serviços, que serão considerados de uso e consumo pessoal, exceto quando forem necessários à realização de operações pelo contribuinte:

.....

Parágrafo único. Para fins do disposto no caput deste artigo, considera-se necessário à realização de operações pelo contribuinte:

I - para os bens previstos nos incisos I a VI do caput deste artigo, quando forem comercializados, utilizados para a fabricação de bens comercializados ou para prestação de serviços;”

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda propõe tão-somente um pequeno ajuste no inciso I, do parágrafo único, do art. 30 para permitir que os bens e serviços indicados nos incisos I a VI do caput também possam ser considerados necessários quando utilizados para prestação de serviços pelos contribuintes, e não somente quando comercializados ou utilizados para a fabricação de bens para comercialização.

Tal medida se faz necessária, pois, de outro modo, obrigará o contribuinte a emitir duas notas, uma para a prestação de serviço e outra para o fornecimento de bem, como forma de evitar que a impossibilidade de recuperação do IBS e da CBS incidentes sobre a aquisição do bem se torne um **custo tributário**. Neste sentido, vale lembrar que a Emenda Constitucional nº 132, de 20 de dezembro de 2023, que dispôs acerca da Reforma Tributária, inseriu o §3º ao art. 145 para estabelecer que o Sistema Tributário Nacional deve observar, dentre outros, o **princípio da simplicidade**.

Pelo exposto, solicito o apoio dos Nobres Pares desta Comissão de Constituição e Justiça, bem como do Eminente Relator, para aprovação desta Emenda.

Sala da comissão, 14 de agosto de 2024.

Senador Dr. Hiran
(PP - RR)



Assinado eletronicamente, por Sen. Dr. Hiran

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/8445895288>